

ATA FINAL

Câmara Municipal de Arez

Câmara Municipal de Arez

Concorrência por Menor Preço - 24060301/2024

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
01/08/2024 - 07:13:19	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	05/08/2024 - 11:15:06	Deferido Parcialmente	Pedido: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.pdf Julgamento: RESPOSTA IMPUGNAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA 01-2024.pdf

Embasamento: ERROS NA PLANILHA OÇAMENTÁRIA

Julgamento: Diante do exposto, conhecemos a presente impugnação, apresentada pela empresa RAFAEL M DE SOUZA, e no mérito, decido pelo DEFERIMENTO PARCIAL, por entender que assiste razão a impugnante em partes, atendendo a solicitação da correção dos itens 1.9, 2.3 e 6.3 da planilha e acrescentando o item 8.3 mantendo assim inalteradas os demais itens da planilha orçamentária e reaprazando a abertura da mesma para o dia 20/08/2024 as 09h30min, horário de Brasília.

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
13/08/2024 - 22:04:19	Composição BDI utilizado no orçamento	14/08/2024 - 11:28:07

Dúvida: A composição do BDI de 25% utilizado no orçamento vai ser disponibilizada?

Resposta: Bom dia, foi disponibilizado no sistema para download a composição do BDI.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ – RN	188.816,57	1	SVÇ	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
22/07/2024 - 10:56	Edital Concorrência 01-2024 Arez.pdf
05/08/2024 - 12:16	EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA RETIFICADO.pdf
14/08/2024 - 11:26	Composição BDI Reforma Camara.pdf
02/09/2024 - 17:41	Julgamento Recurso Prime Engenharia e Consultoria LTDA.pdf

Mensagens Enviadas pelo Agente de Contratação

Data	Assunto	Frase
05/08/2024 - 12:24:57	Nova data de abertura da Concorrência e disponibilização do Edital com o orçamento retificado.	Bom dia, após análise da impugnação ao edital da concorrência, ficou definida a nova data para abertura do referido processo para o dia 20/08/2024 as 09h30min, horário de Brasília, já está disponível para download o edital com a planilha orçamentária retificada. Solicito aos licitantes que já anexaram a sua proposta, retifiquem a mesmo de acordo com o novo orçamento, verificar também o cronograma físico financeiro. Att. Simão/Agente de Contratação
20/08/2024 - 10:01:26	Negociação aberta para o processo 24060301/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 24060301/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/08/2024 - 09:36:16	Documentos solicitados para o processo 24060301/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 24060301/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/08/2024 - 13:19:52		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 24060301/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/08/2024 - 13:53:57		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 24060301/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



21/08/2024 - 13:54:58		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 24060301/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/08/2024 - 13:56:58		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 24060301/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/09/2024 - 17:46:09	Documentos solicitados para o processo 24060301/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 24060301/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/09/2024 - 17:53:08		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 24060301/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Reforma da Câmara Municipal de Arez – RN	PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	N/C	N/C	141.612,43	1	141.612,43

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Reforma da Câmara Municipal de Arez – RN

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA	13.385.475/0001-95	25/07/2024 - 14:47:31	N/C	N/C	1	R\$179.000,00	R\$ 179.000,00	Sim
ANJOS ENGENHARIA LTDA	19.678.703/0001-00	29/07/2024 - 12:45:08	N/C	N/C	1	R\$181.674,41	R\$ 181.674,41	Sim
CONSMAGER - CONSTRUCAO E MANUTENCAO GERAL LTDA	03.345.227/0001-67	30/07/2024 - 10:04:54	N/C	N/C	1	R\$177.132,54	R\$ 177.132,54	Não
R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA	43.403.364/0001-25	31/07/2024 - 00:59:30	N/C	N/C	1	R\$181.674,41	R\$ 181.674,41	Sim
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	49.572.307/0001-56	01/08/2024 - 10:35:26	N/C	N/C	1	R\$181.674,41	R\$ 181.674,41	Não
J F QUEIROZ CONSTRUCAO	26.229.384/0001-02	19/08/2024 - 21:29:11	N/C	N/C	1	R\$180.000,00	R\$ 180.000,00	Sim
AS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	53.841.709/0001-86	02/08/2024 - 08:45:07	N/C	N/C	1	R\$177.000,00	R\$ 177.000,00	Sim
T G DE SOUZA FILHO	51.913.561/0001-12	02/08/2024 - 15:09:40	N/C	N/C	1	R\$181.000,00	R\$ 181.000,00	Sim
CONSTRUTORA BARBOSA LTDA	53.371.087/0001-70	05/08/2024 - 11:15:37	N/C	N/C	1	R\$178.040,92	R\$ 178.040,92	Sim



G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	08.236.940/0001- 96	05/08/2024 - 16:38:17	N/C	N/C	1	R\$181.674,41	R\$ 181.674,41	Sim
A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA	38.027.455/0001- 73	19/08/2024 - 21:25:01	N/C	N/C	1	R\$170.000,00	R\$ 170.000,00	Sim
RAFAEL M DE SOUZA	28.150.920/0001- 05	20/08/2024 - 07:51:09	N/C	N/C	1	R\$186.928,40	R\$ 186.928,40	Sim
G M F DO NASCIMENTO ENGENHARIA LTDA	50.881.907/0001- 85	12/08/2024 - 17:23:34	N/C	N/C	1	R\$152.606,50	R\$ 152.606,50	Sim
AC ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	49.531.089/0001- 01	13/08/2024 - 10:10:43	N/C	N/C	1	R\$180.000,00	R\$ 180.000,00	Sim
EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA	07.275.651/0001- 33	13/08/2024 - 11:33:00	N/C	N/C	1	R\$180.000,00	R\$ 180.000,00	Sim
ENGEART ENGENHARIA LTDA	40.154.967/0001- 42	13/08/2024 - 14:58:55	N/C	N/C	1	R\$181.674,41	R\$ 181.674,41	Sim
R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA	29.878.872/0001- 39	15/08/2024 - 19:27:09	N/C	N/C	1	R\$175.000,00	R\$ 175.000,00	Sim
WA2 ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	42.975.653/0001- 36	18/08/2024 - 16:37:57	N/C	N/C	1	R\$186.928,40	R\$ 186.928,40	Sim
CONSTRUTORA EXECUTE LTDA	48.768.125/0001- 92	19/08/2024 - 11:11:52	N/C	N/C	1	R\$162.300,00	R\$ 162.300,00	Sim
PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	41.447.198/0001- 33	19/08/2024 - 12:08:45	N/C	N/C	1	R\$179.375,74	R\$ 179.375,74	Sim
RG SOLUCOES LTDA	33.073.477/0001- 56	19/08/2024 - 14:24:12	N/C	N/C	1	R\$188.816,57	R\$ 188.816,57	Sim
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	41.284.989/0001- 90	19/08/2024 - 15:44:31	N/C	N/C	1	R\$181.674,41	R\$ 181.674,41	Sim
BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCAO LTDA	22.863.010/0001- 93	19/08/2024 - 16:14:36			1	R\$180.000,00	R\$ 180.000,00	Sim
LIMA CONSTRUTORA LTDA	34.116.604/0001- 10	19/08/2024 - 19:38:50	N/C	N/C	1	R\$181.674,41	R\$ 181.674,41	Sim
LOSAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.263.822/0001- 69	19/08/2024 - 22:32:47	N/C	N/C	1	R\$181.600,00	R\$ 181.600,00	Sim
LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA	24.621.931/0001- 75	20/08/2024 - 07:12:47	N/C	N/C	1	R\$171.674,41	R\$ 171.674,41	Sim
WE EMPREENDIMENTOS LTDA	46.322.785/0001- 10	20/08/2024 - 08:16:07	N/C	N/C	1	R\$178.000,00	R\$ 178.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA	24.621.931/0001-75	90 dias
EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA	07.275.651/0001-33	90 dias
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	08.236.940/0001-96	60 dias
PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	41.447.198/0001-33	60 dias
A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA	38.027.455/0001-73	60 dias
R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA	13.385.475/0001-95	60 dias
ANJOS ENGENHARIA LTDA	19.678.703/0001-00	60 dias
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	41.284.989/0001-90	60 dias
RG SOLUCOES LTDA	33.073.477/0001-56	60 dias
R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA	43.403.364/0001-25	60 dias
BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCAO LTDA	22.863.010/0001-93	60 dias
WA2 ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	42.975.653/0001-36	60 dias
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	49.572.307/0001-56	60 dias
G M F DO NASCIMENTO ENGENHARIA LTDA	50.881.907/0001-85	60 dias
CONSMAGER - CONSTRUCAO E MANUTENCAO GERAL LTDA	03.345.227/0001-67	60 dias
T G DE SOUZA FILHO	51.913.561/0001-12	60 dias
AC ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	49.531.089/0001-01	60 dias
CONSTRUTORA EXECUTE LTDA	48.768.125/0001-92	60 dias



R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA	29.878.872/0001-39	090 dias
CONSTRUTORA BARBOSA LTDA	53.371.087/0001-70	90 dias
LIMA CONSTRUTORA LTDA	34.116.604/0001-10	60 dias
AS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	53.841.709/0001-86	120 dias
LOSAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.263.822/0001-69	60 dias
J F QUEIROZ CONSTRUCAO	26.229.384/0001-02	60 dias
RAFAEL M DE SOUZA	28.150.920/0001-05	60 dias
ENGEART ENGENHARIA LTDA	40.154.967/0001-42	60 dias
WE EMPREENDIMENTOS LTDA	46.322.785/0001-10	60 dias

Lances Enviados

0001 - Reforma da Câmara Municipal de Arez – RN

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/07/2024 - 14:47:31	179.000,00 (proposta)	13.385.475/0001-95 - R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA	Válido
29/07/2024 - 12:45:08	181.674,41 (proposta)	19.678.703/0001-00 - ANJOS ENGENHARIA LTDA	Válido
30/07/2024 - 10:04:54	177.132,54 (proposta)	03.345.227/0001-67 - CONSMAGER - CONSTRUCAO E MANUTENCAO GERAL LTDA	Válido
31/07/2024 - 00:59:30	181.674,41 (proposta)	43.403.364/0001-25 - R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA	Válido
01/08/2024 - 10:35:26	181.674,41 (proposta)	49.572.307/0001-56 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
02/08/2024 - 08:45:07	177.000,00 (proposta)	53.841.709/0001-86 - AS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Válido
02/08/2024 - 15:09:40	181.000,00 (proposta)	51.913.561/0001-12 - T G DE SOUZA FILHO	Válido
05/08/2024 - 11:15:37	178.040,92 (proposta)	53.371.087/0001-70 - CONSTRUTORA BARBOSA LTDA	Cancelado - A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao edital, destarte, minimizada estará a existência de surpresas, vez que as partes tomaram ciência de todos os requisitos, ou previamente estimaram o conteúdo das documentações, formulando-as de acordo com os princípios de isonomia e competitividade. Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da administração pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 5.º da Lei nº 14.133/21. Conforme consta no Edital, no item 10.3.2: Em contratação de obras e/ou serviços de engenharia, além das disposições acima, considerar-se-á o seguinte: II - serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. A proposta final da licitante: CONSTRUTORA BARBOSA LTDA ficou inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Esse é o motivo da inabilitação deste item. 20/08/2024 11:06:21
05/08/2024 - 16:38:17	181.674,41 (proposta)	08.236.940/0001-96 - G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	Válido
12/08/2024 - 17:23:34	152.606,50 (proposta)	50.881.907/0001-85 - G M F DO NASCIMENTO ENGENHARIA LTDA	Válido
13/08/2024 - 10:10:43	180.000,00 (proposta)	49.531.089/0001-01 - AC ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Cancelado - A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao edital, destarte, minimizada estará a existência de surpresas, vez que as partes tomaram ciência de todos os requisitos, ou previamente estimaram o conteúdo das documentações, formulando-as de acordo com os princípios de isonomia e competitividade. Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da administração pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 5.º da Lei nº 14.133/21. Conforme consta no Edital, no item 10.3.2: Em contratação de obras e/ou serviços de engenharia, além das disposições acima, considerar-se-á o seguinte: II - serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. A proposta final da licitante: AC ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ficou inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Esse é o motivo da inabilitação deste item. 20/08/2024 11:03:46
13/08/2024 - 11:33:00	180.000,00 (proposta)	07.275.651/0001-33 - EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA	Válido



13/08/2024 - 14:58:55	181.674,41 (proposta)	40.154.967/0001-42 - ENGEART ENGENHARIA LTDA	Válido
15/08/2024 - 19:27:09	175.000,00 (proposta)	29.878.872/0001-39 - R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Válido
18/08/2024 - 16:37:57	186.928,40 (proposta)	42.975.653/0001-36 - WA2 ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Válido
19/08/2024 - 11:11:52	162.300,00 (proposta)	48.768.125/0001-92 - CONSTRUTORA EXECUTE LTDA	Válido
19/08/2024 - 12:08:45	179.375,74 (proposta)	41.447.198/0001-33 - PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
19/08/2024 - 14:24:12	188.816,57 (proposta)	33.073.477/0001-56 - RG SOLUCOES LTDA	Válido
19/08/2024 - 15:44:31	181.674,41 (proposta)	41.284.989/0001-90 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Válido
19/08/2024 - 16:14:36	180.000,00 (proposta)	22.863.010/0001-93 - BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada por conter erros. 18/09/2024 14:50:33
19/08/2024 - 19:38:50	181.674,41 (proposta)	34.116.604/0001-10 - LIMA CONSTRUTORA LTDA	Válido
19/08/2024 - 21:25:01	170.000,00 (proposta)	38.027.455/0001-73 - A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA	Cancelado - A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao edital, destarte, minimizada estará a existência de surpresas, vez que as partes tomaram ciência de todos os requisitos, ou previamente estimaram o conteúdo das documentações, formulando-as de acordo com os princípios de isonomia e competitividade. Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da administração pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 5.º da Lei nº 14.133/21. Conforme consta no Edital, no item 10.3.2: Em contratação de obras e/ou serviços de engenharia, além das disposições acima, considerar-se-á o seguinte: II - serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. A proposta final da licitante: A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA ficou inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Esse é o motivo da inabilitação deste item. 20/08/2024 11:05:27
19/08/2024 - 21:29:11	180.000,00 (proposta)	26.229.384/0001-02 - J F QUEIROZ CONSTRUCAO	Cancelado - A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao edital, destarte, minimizada estará a existência de surpresas, vez que as partes tomaram ciência de todos os requisitos, ou previamente estimaram o conteúdo das documentações, formulando-as de acordo com os princípios de isonomia e competitividade. Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da administração pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 5.º da Lei nº 14.133/21. Conforme consta no Edital, no item 10.3.2: Em contratação de obras e/ou serviços de engenharia, além das disposições acima, considerar-se-á o seguinte: II - serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. A proposta final da licitante: J F QUEIROZ CONSTRUCAO ficou inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Esse é o motivo da inabilitação deste item. 20/08/2024 11:00:27
19/08/2024 - 22:32:47	181.600,00 (proposta)	52.263.822/0001-69 - LOSAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
20/08/2024 - 07:12:47	171.674,41 (proposta)	24.621.931/0001-75 - LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA	Cancelado - A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao edital, destarte, minimizada estará a existência de surpresas, vez que as partes tomaram ciência de todos os requisitos, ou previamente estimaram o conteúdo das documentações, formulando-as de acordo com os princípios de isonomia e competitividade. Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da administração pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 5.º da Lei nº 14.133/21. Conforme consta no Edital, no item 10.3.2: Em contratação de obras e/ou serviços de engenharia, além das disposições acima, considerar-se-á o seguinte: II - serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. A proposta final da licitante: LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA ficou inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Esse é o motivo da inabilitação deste item. 20/08/2024 11:04:19
20/08/2024 - 07:51:09	186.928,40 (proposta)	28.150.920/0001-05 - RAFAEL M DE SOUZA	Válido



20/08/2024 - 08:16:07	178.000,00 (proposta)	46.322.785/0001-10 - WE EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
20/08/2024 - 09:38:25	152.605,00	26.229.384/0001-02 - J F QUEIROZ CONSTRUCAO	Cancelado - A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao edital, destarte, minimizada estará a existência de surpresas, vez que as partes tomaram ciência de todos os requisitos, ou previamente estimaram o conteúdo das documentações, formulando-as de acordo com os princípios de isonomia e competitividade. Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da administração pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 5.º da Lei nº 14.133/21. Conforme consta no Edital, no item 10.3.2: Em contratação de obras e/ou serviços de engenharia, além das disposições acima, considerar-se-á o seguinte: II - serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. A proposta final da licitante: J F QUEIROZ CONSTRUCAO ficou inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Esse é o motivo da inabilitação deste item. 20/08/2024 11:00:27
20/08/2024 - 09:38:52	165.000,00	38.027.455/0001-73 - A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA	Cancelado - A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao edital, destarte, minimizada estará a existência de surpresas, vez que as partes tomaram ciência de todos os requisitos, ou previamente estimaram o conteúdo das documentações, formulando-as de acordo com os princípios de isonomia e competitividade. Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da administração pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 5.º da Lei nº 14.133/21. Conforme consta no Edital, no item 10.3.2: Em contratação de obras e/ou serviços de engenharia, além das disposições acima, considerar-se-á o seguinte: II - serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. A proposta final da licitante: A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA ficou inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Esse é o motivo da inabilitação deste item. 20/08/2024 11:05:27
20/08/2024 - 09:39:44	150.000,00	24.621.931/0001-75 - LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA	Cancelado - A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao edital, destarte, minimizada estará a existência de surpresas, vez que as partes tomaram ciência de todos os requisitos, ou previamente estimaram o conteúdo das documentações, formulando-as de acordo com os princípios de isonomia e competitividade. Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da administração pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 5.º da Lei nº 14.133/21. Conforme consta no Edital, no item 10.3.2: Em contratação de obras e/ou serviços de engenharia, além das disposições acima, considerar-se-á o seguinte: II - serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. A proposta final da licitante: LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA ficou inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Esse é o motivo da inabilitação deste item. 20/08/2024 11:04:19
20/08/2024 - 09:39:57	151.053,25	28.150.920/0001-05 - RAFAEL M DE SOUZA	Válido
20/08/2024 - 09:40:06	136.255,80	48.768.125/0001-92 - CONSTRUTORA EXECUTE LTDA	Cancelado - Preço Inexequível 20/08/2024 09:54:46
20/08/2024 - 09:40:23	149.980,00	33.073.477/0001-56 - RG SOLUCOES LTDA	Válido
20/08/2024 - 09:40:54	136.254,00	26.229.384/0001-02 - J F QUEIROZ CONSTRUCAO	Cancelado - Preço Inexequível 20/08/2024 09:54:35
20/08/2024 - 09:41:00	179.375,75	34.116.604/0001-10 - LIMA CONSTRUTORA LTDA	Válido
20/08/2024 - 09:41:07	141.612,42 (lance oculto)	53.371.087/0001-70 - CONSTRUTORA BARBOSA LTDA	Cancelado - Preço Inexequível 20/08/2024 09:55:02
20/08/2024 - 09:41:18	136.250,00	24.621.931/0001-75 - LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA	Cancelado - Preço Inexequível 20/08/2024 09:54:21
20/08/2024 - 09:41:21	135.256,00	49.531.089/0001-01 - AC ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Cancelado - 20/08/2024 09:43:57
20/08/2024 - 09:41:29	136.249,00	26.229.384/0001-02 - J F QUEIROZ CONSTRUCAO	Cancelado - Preço Inexequível 20/08/2024 09:53:41
20/08/2024 - 09:41:30	169.934,91	42.975.653/0001-36 - WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	Válido
20/08/2024 - 09:41:47	174.000,00	41.284.989/0001-90 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Válido



20/08/2024 - 09:41:55	141.612,42	33.073.477/0001-56 - RG SOLUCOES LTDA	Cancelado - Preço Inexequível 20/08/2024 09:55:24
20/08/2024 - 09:42:47	141.612,43	22.863.010/0001-93 - BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada por conter erros. 18/09/2024 14:50:33
20/08/2024 - 09:42:49	150.000,00	53.841.709/0001-86 - AS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Válido
20/08/2024 - 09:44:14	136.249,50	49.531.089/0001-01 - AC ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Preço Inexequível 20/08/2024 09:54:09
20/08/2024 - 09:44:48	141.631,30	03.345.227/0001-67 - CONSMAGER - CONSTRUCAO E MANUTENCAO GERAL LTDA	Válido
20/08/2024 - 09:44:56	139.000,00	38.027.455/0001-73 - A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Preço Inexequível 20/08/2024 09:54:54
20/08/2024 - 09:47:38	169.934,92	34.116.604/0001-10 - LIMA CONSTRUTORA LTDA	Válido
20/08/2024 - 09:48:00	136.000,00	24.621.931/0001-75 - LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA	Cancelado - 20/08/2024 09:51:54
20/08/2024 - 09:48:04	152.606,00	41.447.198/0001-33 - PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
20/08/2024 - 09:49:07	140.200,12	28.150.920/0001-05 - RAFAEL M DE SOUZA	Cancelado - 20/08/2024 09:50:58
20/08/2024 - 09:49:47	165.000,00	34.116.604/0001-10 - LIMA CONSTRUTORA LTDA	Válido
20/08/2024 - 09:49:50	163.506,00	49.572.307/0001-56 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
20/08/2024 - 09:50:12	136.240,00	49.531.089/0001-01 - AC ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Cancelado - 20/08/2024 09:52:03
20/08/2024 - 09:50:28	135.900,00	26.229.384/0001-02 - J F QUEIROZ CONSTRUCAO	Cancelado - Preço inexequível 20/08/2024 09:53:01
20/08/2024 - 09:50:33	169.000,00	41.284.989/0001-90 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Válido
20/08/2024 - 09:51:23	141.612,42	52.263.822/0001-69 - LOSAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Preço Inexequível 20/08/2024 09:55:12
20/08/2024 - 09:51:29	141.615,43	28.150.920/0001-05 - RAFAEL M DE SOUZA	Válido
20/08/2024 - 09:52:37	134.850,00	26.229.384/0001-02 - J F QUEIROZ CONSTRUCAO	Cancelado - Preço Inexequível 20/08/2024 09:53:28
20/08/2024 - 09:52:44	141.612,45	28.150.920/0001-05 - RAFAEL M DE SOUZA	Válido
20/08/2024 - 09:53:03	141.612,43	41.447.198/0001-33 - PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
20/08/2024 - 09:53:44	141.612,43	28.150.920/0001-05 - RAFAEL M DE SOUZA	Válido
20/08/2024 - 09:54:22	136.150,00 (lance oculto)	26.229.384/0001-02 - J F QUEIROZ CONSTRUCAO	Cancelado - A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao edital, destarte, minimizada estará a existência de surpresas, vez que as partes tomaram ciência de todos os requisitos, ou previamente estimaram o conteúdo das documentações, formulando-as de acordo com os princípios de isonomia e competitividade. Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da administração pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 5.º da Lei nº 14.133/21. Conforme consta no Edital, no item 10.3.2: Em contratação de obras e/ou serviços de engenharia, além das disposições acima, considerar-se-á o seguinte: II - serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. A proposta final da licitante: J F QUEIROZ CONSTRUCAO ficou inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Esse é o motivo da inabilitação deste item. 20/08/2024 11:00:27



20/08/2024 - 09:54:1	136.255,79 (lance oculto)	49.531.089/0001-01 - AC ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Cancelado - A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao edital, destarte, minimizada estará a existência de surpresas, vez que as partes tomaram ciência de todos os requisitos, ou previamente estimaram o conteúdo das documentações, formulando-as de acordo com os princípios de isonomia e competitividade. Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da administração pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 5.º da Lei nº 14.133/21. Conforme consta no Edital, no item 10.3.2: Em contratação de obras e/ou serviços de engenharia, além das disposições acima, considerar-se-á o seguinte: II - serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. A proposta final da licitante: AC ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ficou inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Esse é o motivo da inabilitação deste item. 20/08/2024 11:03:46
20/08/2024 - 09:56:25	140.000,00 (lance oculto)	24.621.931/0001-75 - LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA	Cancelado - A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao edital, destarte, minimizada estará a existência de surpresas, vez que as partes tomaram ciência de todos os requisitos, ou previamente estimaram o conteúdo das documentações, formulando-as de acordo com os princípios de isonomia e competitividade. Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da administração pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 5.º da Lei nº 14.133/21. Conforme consta no Edital, no item 10.3.2: Em contratação de obras e/ou serviços de engenharia, além das disposições acima, considerar-se-á o seguinte: II - serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. A proposta final da licitante: LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA ficou inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Esse é o motivo da inabilitação deste item. 20/08/2024 11:04:19
20/08/2024 - 09:56:45	141.612,00 (lance oculto)	38.027.455/0001-73 - A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA	Cancelado - A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao edital, destarte, minimizada estará a existência de surpresas, vez que as partes tomaram ciência de todos os requisitos, ou previamente estimaram o conteúdo das documentações, formulando-as de acordo com os princípios de isonomia e competitividade. Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da administração pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 5.º da Lei nº 14.133/21. Conforme consta no Edital, no item 10.3.2: Em contratação de obras e/ou serviços de engenharia, além das disposições acima, considerar-se-á o seguinte: II - serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. A proposta final da licitante: A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA ficou inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Esse é o motivo da inabilitação deste item. 20/08/2024 11:05:27
20/08/2024 - 09:57:27	141.612,42 (lance oculto)	53.371.087/0001-70 - CONSTRUTORA BARBOSA LTDA	Cancelado - A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao edital, destarte, minimizada estará a existência de surpresas, vez que as partes tomaram ciência de todos os requisitos, ou previamente estimaram o conteúdo das documentações, formulando-as de acordo com os princípios de isonomia e competitividade. Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da administração pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 5.º da Lei nº 14.133/21. Conforme consta no Edital, no item 10.3.2: Em contratação de obras e/ou serviços de engenharia, além das disposições acima, considerar-se-á o seguinte: II - serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. A proposta final da licitante: CONSTRUTORA BARBOSA LTDA ficou inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Esse é o motivo da inabilitação deste item. 20/08/2024 11:06:21

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	21/08/2024 - 13:19:52	22.863.010/0001-93 - BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCAO LTDA	PROPOSTA DE PREÇOS - AREZ CE 1-2024.pdf



0001	21/08/2024 - 13:53:56	22.863.010/0001-93 - BBC EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCAO LTDA	AREZ CE 1-2024 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.pdf
0001	21/08/2024 - 13:54:58	22.863.010/0001-93 - BBC EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCAO LTDA	DECLARAÇÕES AREZ CE 1-2024 OUTRAS.pdf
0001	21/08/2024 - 13:56:58	22.863.010/0001-93 - BBC EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCAO LTDA	SIMPLIFICADA.pdf
0001	03/09/2024 - 17:53:07	41.447.198/0001-33 - PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ.rar

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
20/08/2024 - 11:00:27	J F QUEIROZ CONSTRUCAO	26.229.384/0001-02	Item 0001 - Reforma da Câmara Municipal de Arez – RN
Desclassificação: A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao edital, destarte, minimizada estará a existência de surpresas, vez que as partes tomaram ciência de todos os requisitos, ou previamente estimaram o conteúdo das documentações, formulando-as de acordo com os princípios de isonomia e competitividade. Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da administração pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 5.º da Lei nº 14.133/21. Conforme consta no Edital, no item 10.3.2: Em contratação de obras e/ou serviços de engenharia, além das disposições acima, considerar-se-á o seguinte: II - serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. A proposta final da licitante: J F QUEIROZ CONSTRUCAO ficou inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Esse é o motivo da inabilitação deste item.			
20/08/2024 - 11:03:46	AC ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	49.531.089/0001-01	Item 0001 - Reforma da Câmara Municipal de Arez – RN
Desclassificação: A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao edital, destarte, minimizada estará a existência de surpresas, vez que as partes tomaram ciência de todos os requisitos, ou previamente estimaram o conteúdo das documentações, formulando-as de acordo com os princípios de isonomia e competitividade. Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da administração pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 5.º da Lei nº 14.133/21. Conforme consta no Edital, no item 10.3.2: Em contratação de obras e/ou serviços de engenharia, além das disposições acima, considerar-se-á o seguinte: II - serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. A proposta final da licitante: AC ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ficou inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Esse é o motivo da inabilitação deste item.			
20/08/2024 - 11:04:19	LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA	24.621.931/0001-75	Item 0001 - Reforma da Câmara Municipal de Arez – RN
Desclassificação: A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao edital, destarte, minimizada estará a existência de surpresas, vez que as partes tomaram ciência de todos os requisitos, ou previamente estimaram o conteúdo das documentações, formulando-as de acordo com os princípios de isonomia e competitividade. Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da administração pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 5.º da Lei nº 14.133/21. Conforme consta no Edital, no item 10.3.2: Em contratação de obras e/ou serviços de engenharia, além das disposições acima, considerar-se-á o seguinte: II - serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. A proposta final da licitante: LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA ficou inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Esse é o motivo da inabilitação deste item.			
20/08/2024 - 11:05:27	A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA	38.027.455/0001-73	Item 0001 - Reforma da Câmara Municipal de Arez – RN
Desclassificação: A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao edital, destarte, minimizada estará a existência de surpresas, vez que as partes tomaram ciência de todos os requisitos, ou previamente estimaram o conteúdo das documentações, formulando-as de acordo com os princípios de isonomia e competitividade. Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da administração pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 5.º da Lei nº 14.133/21. Conforme consta no Edital, no item 10.3.2: Em contratação de obras e/ou serviços de engenharia, além das disposições acima, considerar-se-á o seguinte: II - serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. A proposta final da licitante: A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA ficou inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Esse é o motivo da inabilitação deste item.			
20/08/2024 - 11:06:21	CONSTRUTORA BARBOSA LTDA	53.371.087/0001-70	Item 0001 - Reforma da Câmara Municipal de Arez – RN
Desclassificação: A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao edital, destarte, minimizada estará a existência de surpresas, vez que as partes tomaram ciência de todos os requisitos, ou previamente estimaram o conteúdo das documentações, formulando-as de acordo com os princípios de isonomia e competitividade. Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da administração pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 5.º da Lei nº 14.133/21. Conforme consta no Edital, no item 10.3.2: Em contratação de obras e/ou serviços de engenharia, além das disposições acima, considerar-se-á o seguinte: II - serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. A proposta final da licitante: CONSTRUTORA BARBOSA LTDA ficou inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Esse é o motivo da inabilitação deste item.			
18/09/2024 - 14:50:33	BBC EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCAO LTDA	22.863.010/0001-93	Item 0001 - Reforma da Câmara Municipal de Arez – RN

Desclassificação: Proposta desclassificada por contem erros.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrrazões



Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
04/09/2024 - 09:40	09/09/2024 - 23:59	12/09/2024 - 23:59

0001 - Reforma da Câmara Municipal de Arez – RN

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
42.975.653/0001-36 - WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	20/08/2024 - 10:04:10	Empresa WA2 Engenharia LTDA vem por meio deste intencionar recurso motivado pelo valor da proposta final do arrematante, tendo em vista a desclassificação anteriormente do mesmo valor, julgado inexecutável pelo Pregoeiro.	Indeferido
42.975.653/0001-36 - WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	20/08/2024 - 10:04:32	Empresa WA2 Engenharia LTDA vem por meio deste intencionar recurso motivado pelo valor da proposta final do arrematante, tendo em vista a desclassificação anteriormente do mesmo valor, julgado inexecutável pelo Pregoeiro.	Indeferido
48.768.125/0001-92 - CONSTRUTORA EXECUTE LTDA	20/08/2024 - 10:04:36	SOLICITAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO. MOTIVO NOSSO LANCE NO VALOR DE 136.255,80 NÃO FOI ACEITO, FAVOR SOLICITO OS MOTIVOS POIS O NOSSO LANCE É 75% DO VALOR DO CERTAME	Indeferido
24.621.931/0001-75 - LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA	20/08/2024 - 10:05:46	PREÇO INEXEQUÍVEL DA EMPRESA VENCEDORA	Indeferido
53.371.087/0001-70 - CONSTRUTORA BARBOSA LTDA	20/08/2024 - 10:10:42	O LANCE OFERTADO PELA CONSTRUTORA BARBOSA, FOI DE R\$141.612,42 REFERENTE A 25% DE DESCONTO PERMITIDO PELA LEI 14.133/2021. POR TANTO SOLICITO INTENÇÃO DE RECURSO, VISTO QUE O LANCE PERMITIDO NÃO FOI ACEITO. ASSIM TAMBÉM SOLICITO CANCELAMENTO DOS LANCES INEXEQUÍVEIS PERMITIDO PELA LAI 14.133/2021. (No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração).	Indeferido
41.284.989/0001-90 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	20/08/2024 - 10:17:53	serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 "PAR 4º" da Lei 14.133/2021.	Indeferido
48.768.125/0001-92 - CONSTRUTORA EXECUTE LTDA	22/08/2024 - 11:09:17	Solicitação de aplicação do item 10.3.2. Em contratação de obras e/ou serviços de engenharia, além das disposições acima, considerar-se-á o seguinte: I - a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado; II - serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. Solicito a inexecutabilidade das propostas que estejam com valor inferior a 75% do valor global licitado, conforme, Para obras e serviços de engenharia fica muito clara e objetiva a forma de se verificar a pretensa inexecutabilidade da proposta, melhorando muito a averiguação em relação ao artigo 48, II, "PAR" 1º da Lei 8.666/93, porquanto foi prescrito o critério: valores inferiores a 75% do orçado pela administração, enseja na conclusão "inicial" de inexecutabilidade, que deve ser analisada a partir da referida diligência.	Indeferido
41.447.198/0001-33 - PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	22/08/2024 - 11:12:13	Bom dia, prezado (a)! Verificamos que a empresa declarada vencedora não apresentou a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA, conforme solicitado no edital, no subitem II do item 12.2 - Qualificação Técnica e Operacional. Além disso, verificamos no orçamento que foi apresentado valores acima dos valores do informados no orçamento-base, nos itens 3.1 e 7.2. Ainda, cabe relatar que composição do BDI está errada. Portanto, pedimo-lhes que reconsidere de imediato tal decisão, desclassifique a empresa e dê continuidade no certame licitatório. Em caso negativo, iremos demonstrar nossa tese em peça recursal.	Indeferido
28.150.920/0001-05 - RAFAEL M DE SOUZA	04/09/2024 - 09:22:16	Conforme garantido pela Lei nº 14.133/2021, manifestamos nossa intenção de recorrer da decisão proferida pelo agente de contratação, uma vez que entendemos que tal decisão nos prejudica. Destacamos que a Constituição Federal, em seus incisos LIV e LV do art. 5º, assegura o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Diante disso, entendemos que a decisão do presente certame não está em consonância com esses princípios, motivo pelo qual manifestamos nossa discordância.	Deferido



Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.447.198/0001-33 - PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	26/08/2024 - 21:45:33	Segue Recurso. Recurso Administrativo Câmara Municipal de Arez.pdf.	Indeferido
28.150.920/0001-05 - RAFAEL M DE SOUZA	08/09/2024 - 20:09:59	Segue em anexo Recurso Administrativo RECURSO ADMINISTRATIVO ASSINADO.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
41.447.198/0001-33 - PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	10/09/2024 - 16:40:24	Segue Contrarrazão. Contrarrazão Câmara Municipal de Arez.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
18/09/2024 - 14:03:41	Por todo o exposto, concluo que os argumentos trazidos a lume pela Recorrente em sua peça recursal, NÃO se mostraram suficientes para conduzir-me a reforma da decisão combatida. Julgamento Recurso Rafael M de Souza -.pdf.

Adjudicações Revertidas

Data	Item	Justificativa
18/09/2024 - 14:21:21	Item 0001 - Reforma da Câmara Municipal de Arez – RN	Adjudicação errada

Chat

Data	Apelido	Frase
22/07/2024 - 10:56:53	Sistema	Justificativa para aplicação da lei complementar 123/2006 no processo: Em qualquer caso, gozam de preferência para contratação, em igualdade de condições, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas..
05/08/2024 - 11:15:06	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (RESPOSTA IMPUGNÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA 01-2024.pdf) em 05/08/2024 às 11:15.
05/08/2024 - 12:16:38	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA RETIFICADO.pdf) em 05/08/2024 às 12:16.
06/08/2024 - 11:00:57	Sistema	O valor de referência do item 0001 foi retificado.
14/08/2024 - 11:26:00	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (Composição BDI Reforma Camara.pdf) em 14/08/2024 às 11:26.
20/08/2024 - 09:31:35	Agente de Contratação	Bom dia.
20/08/2024 - 09:34:19	Agente de Contratação	Iremos iniciar agora nossa sessão
20/08/2024 - 09:34:39	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
20/08/2024 - 09:36:41	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
20/08/2024 - 09:36:41	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
20/08/2024 - 09:36:41	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
20/08/2024 - 09:36:41	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
20/08/2024 - 09:37:46	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo agente de contratação.
20/08/2024 - 09:37:46	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/08/2024 - 09:43:09	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 135.256,00 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
20/08/2024 - 09:43:57	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 135.256,00 para o item 0001 foi aprovado pelo agente de contratação.
20/08/2024 - 09:49:47	Agente de Contratação	Conforme edital no 9.6.1. O Agente de Contratação/Comissão Julgadora poderá durante a sessão, por ferramenta disponível no sistema, excluir lances indiscutivelmente inexequíveis, de forma a impedir prejuízos para a disputa na licitação, que ficarão registrados no sistema e serão relacionados na ata.
20/08/2024 - 09:49:47	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 140.200,12 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
20/08/2024 - 09:50:28	Agente de Contratação	10.3.2. Em contratação de obras e/ou serviços de engenharia, além das disposições acima, considerar-se-á o seguinte: II - serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75 (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
20/08/2024 - 09:50:58	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 140.200,12 para o item 0001 foi aprovado pelo agente de contratação.
20/08/2024 - 09:51:19	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 136.000,00 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.



20/08/2024 - 09:51:44	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 136.240,00 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
20/08/2024 - 09:51:54	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 136.000,00 para o item 0001 foi aprovado pelo agente de contratação.
20/08/2024 - 09:52:03	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 136.240,00 para o item 0001 foi aprovado pelo agente de contratação.
20/08/2024 - 09:52:36	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 136.250,00 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
20/08/2024 - 09:52:48	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
20/08/2024 - 09:53:01	Sistema	O item 0001 teve o lance de R\$ 135.900,00 cancelado pelo agente de contratação.
20/08/2024 - 09:53:01	Sistema	Motivo: Preço inexequível
20/08/2024 - 09:53:28	Sistema	O item 0001 teve o lance de R\$ 134.850,00 cancelado pelo agente de contratação.
20/08/2024 - 09:53:28	Sistema	Motivo: Preço Inexequível
20/08/2024 - 09:53:41	Sistema	O item 0001 teve o lance de R\$ 136.249,00 cancelado pelo agente de contratação.
20/08/2024 - 09:53:41	Sistema	Motivo: Preço Inexequível
20/08/2024 - 09:53:51	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 20/08/2024 às 09:58:51.
20/08/2024 - 09:54:09	Sistema	O item 0001 teve o lance de R\$ 136.249,50 cancelado pelo agente de contratação.
20/08/2024 - 09:54:09	Sistema	Motivo: Preço Inexequível
20/08/2024 - 09:54:21	Sistema	O item 0001 teve o lance de R\$ 136.250,00 cancelado pelo agente de contratação.
20/08/2024 - 09:54:21	Sistema	Motivo: Preço Inexequível
20/08/2024 - 09:54:35	Sistema	O item 0001 teve o lance de R\$ 136.254,00 cancelado pelo agente de contratação.
20/08/2024 - 09:54:35	Sistema	Motivo: Preço Inexequível
20/08/2024 - 09:54:46	Sistema	O item 0001 teve o lance de R\$ 136.255,80 cancelado pelo agente de contratação.
20/08/2024 - 09:54:46	Sistema	Motivo: Preço Inexequível
20/08/2024 - 09:54:54	Sistema	O item 0001 teve o lance de R\$ 139.000,00 cancelado pelo agente de contratação.
20/08/2024 - 09:54:54	Sistema	Motivo: Preço Inexequível
20/08/2024 - 09:55:02	Sistema	O item 0001 teve o lance de R\$ 141.612,42 cancelado pelo agente de contratação.
20/08/2024 - 09:55:02	Sistema	Motivo: Preço Inexequível
20/08/2024 - 09:55:12	Sistema	O item 0001 teve o lance de R\$ 141.612,42 cancelado pelo agente de contratação.
20/08/2024 - 09:55:12	Sistema	Motivo: Preço Inexequível
20/08/2024 - 09:55:24	Sistema	O item 0001 teve o lance de R\$ 141.612,42 cancelado pelo agente de contratação.
20/08/2024 - 09:55:24	Sistema	Motivo: Preço Inexequível
20/08/2024 - 09:58:52	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 20/08/2024 às 09:58:51.
20/08/2024 - 09:58:52	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
20/08/2024 - 10:01:26	Sistema	O item 0001 teve como arrematante J F QUEIROZ CONSTRUCAO - ME com lance de R\$ 136.150,00.
20/08/2024 - 10:01:26	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
20/08/2024 - 10:03:49	Agente de Contratação	c
20/08/2024 - 10:04:05	F. J F QUEIROZ CONSTRUCAO	Negociação Item 0001: Bom dia, infelizmente não podemos ir além desse desconto.
20/08/2024 - 10:04:10	Sistema	O fornecedor WA2 ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
20/08/2024 - 10:04:32	Sistema	O fornecedor WA2 ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
20/08/2024 - 10:04:36	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA EXECUTE LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
20/08/2024 - 10:05:46	Sistema	O fornecedor LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
20/08/2024 - 10:06:31	Agente de Contratação	Conforme consta no edital e foi informado aqui no chat, as propostas cujos valores forem inferiores a 75 (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
20/08/2024 - 10:07:15	Agente de Contratação	Item do edital: 10.3.2. Em contratação de obras e/ou serviços de engenharia, além das disposições acima, considerar-se-á o seguinte: II - serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75 (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
20/08/2024 - 10:10:42	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA BARBOSA LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
20/08/2024 - 10:11:05	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo agente de contratação para 20/08/2024 às 10:32.
20/08/2024 - 10:13:58	F. J F QUEIROZ CONSTRUCAO	Negociação Item 0001: Bom dia, infelizmente não podemos ir além desse desconto.
20/08/2024 - 10:17:53	Sistema	O fornecedor CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
20/08/2024 - 10:33:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 20/08/2024 às 10:45.
20/08/2024 - 10:34:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi redefinida pelo agente de contratação para 20/08/2024 às 10:45.
20/08/2024 - 10:50:11	Agente de Contratação	Ressaltamos a aplicação do preceito básico que obriga a administração e os licitantes à obediência dos quesitos previstos no edital: a Vinculação ao Instrumento Convocatório
20/08/2024 - 11:00:27	Sistema	O fornecedor J F QUEIROZ CONSTRUCAO foi inabilitado para o item 0001 pelo agente de contratação.



20/08/2024 - 11:00:27	Sistema	Motivo: A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao edital, destarte, minimizada estará a existência de surpresas, vez que as partes tomaram ciência de todos os requisitos, ou previamente estimaram o conteúdo das documentações, formulando-as de acordo com os princípios de isonomia e competitividade. Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da administração pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 5.º da Lei nº 14.133/21. Conforme consta no Edital, no item 10.3.2: Em contratação de obras e/ou serviços de engenharia, além das disposições acima, considerar-se-á o seguinte: II - serão consideradas inexequíveis as... (CONTINUA)
20/08/2024 - 11:00:27	Sistema	(CONT. 1) propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. A proposta final da licitante: J F QUEIROZ CONSTRUCAO ficou inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Esse é o motivo da inabilitação deste item.
20/08/2024 - 11:00:27	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante AC ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA com lance de R\$ 136.255,79.
20/08/2024 - 11:03:46	Sistema	O fornecedor AC ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo agente de contratação.
20/08/2024 - 11:03:46	Sistema	Motivo: A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao edital, destarte, minimizada estará a existência de surpresas, vez que as partes tomaram ciência de todos os requisitos, ou previamente estimaram o conteúdo das documentações, formulando-as de acordo com os princípios de isonomia e competitividade. Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da administração pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 5.º da Lei nº 14.133/21. Conforme consta no Edital, no item 10.3.2: Em contratação de obras e/ou serviços de engenharia, além das disposições acima, considerar-se-á o seguinte: II - serão consideradas inexequíveis as... (CONTINUA)
20/08/2024 - 11:03:46	Sistema	(CONT. 1) propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. A proposta final da licitante: AC ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ficou inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Esse é o motivo da inabilitação deste item.
20/08/2024 - 11:03:46	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA com lance de R\$ 140.000,00.
20/08/2024 - 11:04:19	Sistema	O fornecedor LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo agente de contratação.
20/08/2024 - 11:04:19	Sistema	Motivo: A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao edital, destarte, minimizada estará a existência de surpresas, vez que as partes tomaram ciência de todos os requisitos, ou previamente estimaram o conteúdo das documentações, formulando-as de acordo com os princípios de isonomia e competitividade. Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da administração pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 5.º da Lei nº 14.133/21. Conforme consta no Edital, no item 10.3.2: Em contratação de obras e/ou serviços de engenharia, além das disposições acima, considerar-se-á o seguinte: II - serão consideradas inexequíveis as... (CONTINUA)
20/08/2024 - 11:04:19	Sistema	(CONT. 1) propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. A proposta final da licitante: LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA ficou inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Esse é o motivo da inabilitação deste item.
20/08/2024 - 11:04:19	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA com lance de R\$ 141.612,00.
20/08/2024 - 11:05:27	Sistema	O fornecedor A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo agente de contratação.
20/08/2024 - 11:05:27	Sistema	Motivo: A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao edital, destarte, minimizada estará a existência de surpresas, vez que as partes tomaram ciência de todos os requisitos, ou previamente estimaram o conteúdo das documentações, formulando-as de acordo com os princípios de isonomia e competitividade. Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da administração pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 5.º da Lei nº 14.133/21. Conforme consta no Edital, no item 10.3.2: Em contratação de obras e/ou serviços de engenharia, além das disposições acima, considerar-se-á o seguinte: II - serão consideradas inexequíveis as... (CONTINUA)
20/08/2024 - 11:05:27	Sistema	(CONT. 1) propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. A proposta final da licitante: A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA ficou inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Esse é o motivo da inabilitação deste item.
20/08/2024 - 11:05:27	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante CONSTRUTORA BARBOSA LTDA com lance de R\$ 141.612,42.
20/08/2024 - 11:06:21	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA BARBOSA LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo agente de contratação.
20/08/2024 - 11:06:21	Sistema	Motivo: A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao edital, destarte, minimizada estará a existência de surpresas, vez que as partes tomaram ciência de todos os requisitos, ou previamente estimaram o conteúdo das documentações, formulando-as de acordo com os princípios de isonomia e competitividade. Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da administração pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 5.º da Lei nº 14.133/21. Conforme consta no Edital, no item 10.3.2: Em contratação de obras e/ou serviços de engenharia, além das disposições acima, considerar-se-á o seguinte: II - serão consideradas inexequíveis as... (CONTINUA)
20/08/2024 - 11:06:21	Sistema	(CONT. 1) propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. A proposta final da licitante: CONSTRUTORA BARBOSA LTDA ficou inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Esse é o motivo da inabilitação deste item.
20/08/2024 - 11:06:21	Sistema	O item 0001 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo agente de contratação.
20/08/2024 - 11:12:22	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 20/08/2024 às 12:15.



20/08/2024 - 11:12:22	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 141.612,43 para o item 0001 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 20/08/2024 às 12:15.
20/08/2024 - 11:12:55	Agente de Contratação	Estamos seguindo o procedimento padrão do Portal.
20/08/2024 - 11:16:02	Agente de Contratação	Lembrando aos licitantes que o valor limite de 75 da proposta inicial é R\$ 141.612,43, ou seja, serão considerados preços inexequíveis, qualquer abaixo desse.
20/08/2024 - 11:16:41	Agente de Contratação	Lembrando aos licitantes que o valor limite de 75 da proposta inicial é R\$ 141.612,43, ou seja, serão considerados preços inexequíveis, qualquer abaixo desse.
20/08/2024 - 11:18:00	Agente de Contratação	Conforme edital no item: 9.16.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
20/08/2024 - 12:15:02	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0001.
20/08/2024 - 12:27:59	Agente de Contratação	Iremos suspender a sessão. Retornaremos amanhã, dia 21/08/2024 às 09:30.
21/08/2024 - 09:30:12	Agente de Contratação	Bom dia, iremos dar continuidade a sessão.
21/08/2024 - 09:31:10	Agente de Contratação	A situação de empate persistiu, mesmo após utilização dos critérios de desempate conforme previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assim, realizaremos o desempate por sorteio eletrônico, de forma automática pelo próprio sistema do Portal de Compras Públicas.
21/08/2024 - 09:31:36	Sistema	O vencedor do sorteio de desempate do item 0001 foi BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCAO LTDA.
21/08/2024 - 09:36:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:40 do dia 21/08/2024.
21/08/2024 - 09:36:16	Sistema	Motivo: Bom dia, por favor enviar proposta readequada.
21/08/2024 - 09:41:50	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:45 do dia 21/08/2024.
21/08/2024 - 09:41:50	Sistema	Motivo: Por favor enviar também os documentos de habilitação.
21/08/2024 - 09:49:14	F. BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CO	Documentação Item 0001: Bom dia, prezados. Solicito prorrogação de prazo para envio de proposta de preços readequada e documentos de habilitação.
21/08/2024 - 09:52:29	Agente de Contratação	F. BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CO, iremos prorrogar o prazo.
21/08/2024 - 09:54:08	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 21/08/2024.
21/08/2024 - 09:54:08	Sistema	Motivo: Prorrogação de prazo para apresentação da proposta readequada e documentos de habilitação.
21/08/2024 - 13:19:52	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
21/08/2024 - 13:53:56	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
21/08/2024 - 13:54:58	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
21/08/2024 - 13:56:58	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
21/08/2024 - 14:04:43	Agente de Contratação	Boa tarde, iremos suspender a sessão para análise dos documentos apresentados na diligência. Retornaremos amanhã, dia 22/08/2024 às 09:30.
22/08/2024 - 09:33:07	Agente de Contratação	Bom dia, manteremos a sessão suspensa até as 11:00 de hoje, dia 22/08/2024, pois estamos finalizando a verificação dos documentos enviados pela empresa BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CO
22/08/2024 - 11:01:06	Agente de Contratação	Iremos dar continuidade a sessão
22/08/2024 - 11:01:33	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCAO LTDA.
22/08/2024 - 11:01:41	Sistema	A habilitação do item 0001 foi encerrada.
22/08/2024 - 11:02:12	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 22/08/2024 às 11:32.
22/08/2024 - 11:09:17	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA EXECUTE LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
22/08/2024 - 11:12:13	Sistema	O fornecedor PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
22/08/2024 - 11:34:24	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
22/08/2024 - 11:34:24	Sistema	Intenção: Empresa WA2 Engenharia LTDA vem por meio deste intencionar recurso motivado pelo valor da proposta final do arrematante, tendo em vista a desclassificação anteriormente do mesmo valor, julgado inexequível pelo Pregoeiro.
22/08/2024 - 11:34:26	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
22/08/2024 - 11:34:26	Sistema	Intenção: Empresa WA2 Engenharia LTDA vem por meio deste intencionar recurso motivado pelo valor da proposta final do arrematante, tendo em vista a desclassificação anteriormente do mesmo valor, julgado inexequível pelo Pregoeiro.
22/08/2024 - 11:34:28	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
22/08/2024 - 11:34:28	Sistema	Intenção: SOLICITAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO. MOTIVO NOSSO LANCE NO VALOR DE 136.255,80 NÃO FOI ACEITO, FAVOR SOLICITO OS MOTIVOS POIS O NOSSO LANCE É 75% DO VALOR DO CERTAME
22/08/2024 - 11:34:39	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
22/08/2024 - 11:34:39	Sistema	Intenção: PREÇO INEXEQUIVEL DA EMPRESA VENCEDORA
22/08/2024 - 11:34:42	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
22/08/2024 - 11:34:42	Sistema	Intenção: O LANCE OFERTADO PELA CONSTRUTORA BARBOSA, FOI DE R\$141.612,42 REFERENTE A 25% DE DESCONTO PERMITIDO PELA LEI 14.133/2021. POR TANTO SOLICITO INTENÇÃO DE RECURSO, VISTO QUE O LANCE PERMITIDO NÃO FOI ACEITO. ASSIM TAMBEM SOLICITO CANCELAMENTO DOS LANCES INEXEQUIVEIS PERMITIDO PELA LAI 14.133/2021. (No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração).
22/08/2024 - 11:34:45	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
22/08/2024 - 11:34:45	Sistema	Intenção: serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 'PAR' 4º da Lei 14.133/2021.



22/08/2024 - 11:34:47	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
22/08/2024 - 11:34:47	Sistema	Intenção: Solicitação de aplicação do item 10.3.2. Em contratação de obras e/ou serviços de engenharia, além das disposições acima, considerar-se-á o seguinte: I - a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado; II - serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. Solicito a inexistência das propostas que estejam com valor inferior a 75% do valor global licitado, conforme, Para obras e serviços de engenharia fica muito clara e objetiva a forma de se verificar a pretensão inexistência da proposta, melhorando muito a averiguação em relação ao artigo 48, II, "PAR" 1º da Lei 8.666/93, porquanto foi prescrito o critério: valores inferiores a 75% do orçado pela administração, enseja na conclusão "inicial" de inexistência, que deve ser analisada a partir da referida diligência.
22/08/2024 - 11:34:49	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
22/08/2024 - 11:34:49	Sistema	Intenção: Bom dia, prezado (a)! Verificamos que a empresa declarada vencedora não apresentou a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA, conforme solicitado no edital, no subitem II do item 12.2 - Qualificação Técnica e Operacional. Além disso, verificamos no orçamento que foi apresentado valores acima dos valores do informados no orçamento-base, nos itens 3.1 e 7.2. Ainda, cabe relatar que composição do BDI está errada. Portanto, pedimos-lhes que reconsidere de imediato tal decisão, desclassifique a empresa e dê continuidade no certame licitatório. Em caso negativo, iremos demonstrar nossa tese em peça recursal.
22/08/2024 - 11:39:53	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo agente de contratação para 28/08/2024 às 23:59, com limite de contrarrazão para 03/09/2024 às 23:59.
22/08/2024 - 11:44:15	Agente de Contratação	Seguimos os procedimentos do Portal de Compras Públicas, não podendo retroceder ações, então por favor formalizem o recurso para que todas as decisões estejam dentro da legalidade exigida pela 14.133/21.
22/08/2024 - 11:46:34	Agente de Contratação	E assim, caso seja necessário, reformularemos a nossa decisão.
22/08/2024 - 11:49:24	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo agente de contratação para 27/08/2024 às 23:59, com limite de contrarrazão para 30/08/2024 às 23:59.
22/08/2024 - 11:50:55	Agente de Contratação	Houve uma correção dos prazos para apresentação de recurso e contra razões. Por favor, prestar atenção aos prazos corrigidos.
26/08/2024 - 21:45:33	Sistema	O fornecedor PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME enviou recurso para o item 0001.
02/09/2024 - 17:41:01	Sistema	A fase recursal do item 0001 foi revista, os recursos arquivados e o item voltou para a fase de habilitação.
02/09/2024 - 17:41:01	Sistema	Motivo: CONHEÇO o RECURSO apresentado pela empresa: PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA para, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, revendo a decisão anteriormente proferida, desclassificando a proposta da licitante BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO
02/09/2024 - 17:42:34	Sistema	A habilitação do item 0001 foi revertida.
02/09/2024 - 17:42:34	Sistema	Motivo: CONHEÇO o RECURSO apresentado pela empresa: PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA para, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, revendo a decisão anteriormente proferida, desclassificando a proposta da licitante BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA.
02/09/2024 - 17:42:44	Sistema	A habilitação do item 0001 foi encerrada.
02/09/2024 - 17:43:50	Sistema	A habilitação do item 0001 foi revertida.
02/09/2024 - 17:43:50	Sistema	Motivo: CONHEÇO o RECURSO apresentado pela empresa: PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA para, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, revendo a decisão anteriormente proferida, desclassificando a proposta da licitante BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA.
02/09/2024 - 17:46:09	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 09:00 do dia 03/09/2024.
02/09/2024 - 17:46:09	Sistema	Motivo: Solicito a proposta readequada e os documentos de habilitação.
02/09/2024 - 17:59:09	F. PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Documentação Item 0001: Boa noite, prezado. Solicitamos que nos seja concedido um prazo de 24h para que possamos elaborar e entregar todos os documentos solicitados.
03/09/2024 - 08:23:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 03/09/2024.
03/09/2024 - 08:23:21	Sistema	Motivo: Bom dia, conforme solicitação foi extendido o prazo para apresentação da proposta readequada e também da documentação de habilitação.
03/09/2024 - 08:25:59	Agente de Contratação	A sessão pública será retomada amanhã às 09:00 com o resultado da diligência. Ficando suspensa até o dia 04/09/2024 às 09h.
03/09/2024 - 17:53:07	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
04/09/2024 - 09:05:08	Agente de Contratação	Bom dia
04/09/2024 - 09:07:16	Agente de Contratação	Iremos dar continuidade a sessão pública
04/09/2024 - 09:08:27	Agente de Contratação	Após análise da documentação enviada iremos habilitar o licitante PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
04/09/2024 - 09:08:47	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
04/09/2024 - 09:09:04	Sistema	A habilitação do item 0001 foi encerrada.
04/09/2024 - 09:09:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote foi definida pelo agente de contratação para 04/09/2024 às 09:40.
04/09/2024 - 09:22:16	Sistema	O fornecedor RAFAEL M DE SOUZA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
04/09/2024 - 09:45:09	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
04/09/2024 - 09:45:09	Sistema	Intenção: Conforme garantido pela Lei nº 14.133/2021, manifestamos nossa intenção de recorrer da decisão proferida pelo agente de contratação, uma vez que entendemos que tal decisão nos prejudica. Destacamos que a Constituição Federal, em seus incisos LIV e LV do art. 5º, assegura o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Diante disso, entendemos que a decisão do presente certame não está em consonância com esses princípios, motivo pelo qual manifestamos nossa discordância.
04/09/2024 - 09:45:52	Sistema	O prazo para recursos no lote foi definido pelo agente de contratação para 09/09/2024 às 23:59, com limite de contrarrazão para 12/09/2024 às 23:59.
08/09/2024 - 20:09:59	Sistema	O fornecedor RAFAEL M DE SOUZA - ME enviou recurso para o item 0001.
10/09/2024 - 16:40:24	Sistema	O fornecedor PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME enviou contrarrazão para o item 0001.
13/09/2024 - 09:37:10	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.



18/09/2024 - 14:12:51	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
18/09/2024 - 14:19:08	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Arlindo Dias Dantas.
18/09/2024 - 14:21:21	Sistema	O item 0001 teve a adjudicação revertida por Arlindo Dias Dantas.
18/09/2024 - 14:21:21	Sistema	Motivo: Adjudicação errada
18/09/2024 - 14:48:47	Sistema	Foi revertida a habilitação do fornecedor BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCAO LTDA pelo agente de contratação para o item 0001.
18/09/2024 - 14:48:47	Sistema	Motivo: Habilitada indevidamente pelo sistema, pois a mesma havia tido sua proposta desclassificada na fase anterior.
18/09/2024 - 14:50:33	Sistema	O fornecedor BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCAO LTDA foi desclassificado para o item 0001 pela autoridade competente.
18/09/2024 - 14:50:33	Sistema	Motivo: Proposta desclassificada por conter erros.
18/09/2024 - 14:50:33	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA com lance de R\$ 141.612,43.
18/09/2024 - 14:51:26	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Arlindo Dias Dantas.
18/09/2024 - 14:53:32	Sistema	O item 0001 foi homologado por Arlindo Dias Dantas.

Francisco de Assis Simão
Agente de Contratação

Arlindo Dias Dantas
Autoridade Competente

NATHALYA FERNANDES DE LEMOS SENA
Apoio

